

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DECISÃO DE 7 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 23000.000275/2021-81

Mantenedora: Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo Ltda. (Código e-MEC 433).

Assunto: Desvinculação do Programa Universidade para Todos (Prouni) em razão de não comprovação de regularidade fiscal ao final do ano-calendário de 2020 - art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento no art. 60 da Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 11.128/2005, na Lei nº 11.096/2005, no Decreto nº 5.493/2005, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2014, com fundamento na Nota Técnica nº 245/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU (Documento SEI/MEC 2688605), resolve:

Art. 1º Desvincular a mantenedora Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo Ltda., código e-MEC nº 433, do Programa Universidade para Todos (Prouni), por descumprimento do disposto no art. 1º da [Lei nº 11.128, de 2005](#), com efeitos imediatos ao primeiro semestre de 2021, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

Parágrafo único: A desvinculação de que trata este artigo atenderá ao disposto no caput do art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005, e será considerada a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Determinar a notificação da mantenedora mencionada no art. 1º acerca do teor desta Decisão e da Nota Técnica nº 245/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, informando-se a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**

(Publicação no DOU n.º 106 de 09.06.2021, Seção 1, página 221)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.